

LEI Nº 299 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de R\$10.000,00 (deis mil cruzeiros), como contribuição do município para o Natal dos Pobres de Adamantina.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$10.000,00 (deis mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Euclides Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.


F.usto Oliveira
Secretario